

Plano de Trabalho

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DE AUTISTA				
CNPJ: 52.802.295/0001-13				
CNES: 5115795				
Endereço: Rua do Lavapes, 1123				
Município: São Paulo CEP: 01519000				
Telefone: (11) 3376-4412				
E-mail: rafaelolivares@ama.org.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
943.143.148-34	Carlos Alberto von Poser	4.299.997-2	Presidente	falecomopresidente@ama.org.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
282.495.658-51	27.105.260-0	RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES	Gerente Administrativo	rafaelolivares@ama.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0635-1 Número: 101312-2

Praça de Pagamento: Rua Vergueiro, 4480

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Proporcionar à pessoa autista uma vida digna: trabalho, saúde, lazer e integração à sociedade. Oferecer à família da pessoa autista instrumentos para a convivência no lar e em sociedade. Promover e incentivar pesquisas sobre o autismo, difundindo o conhecimento acumulado.

Pelo estatuto: "A associação tem por objeto dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o AUTISMO, bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e integração social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como residentes dentro da capacidade de atendimento da instituição. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da criança e do adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis."

Histórico da Instituição:

A nossa história começa em 1983. A síndrome do autismo, que hoje muitos tratam com familiaridade, era totalmente desconhecida. A palavra autismo, definida em 1943/44 por Leo Kanner e Hans Asperger, constava apenas do vocabulário de alguns psicólogos e psiquiatras, e ainda assim só os especializados.



Mas, como diz Uta Frith, "um transtorno descrito recentemente não é necessariamente um transtorno novo". O autismo já existia.

O Dr. Raymond Rosenberg tinha alguns clientes que viviam um momento de angústia: eles tinham filhos de 3 anos, em média, que há pouco tinham sido diagnosticados como autistas. Essa era toda a informação que esses pais tinham: o nome da síndrome. Não havia qualquer pesquisa ou tratamento na cidade, no estado ou no país que pudesse ser utilizado para ajudar aquelas crianças. Os atendimentos para crianças excepcionais não eram adequados e nem mesmo aceitavam pessoas com autismo.

Foi então que esses pais decidiram se reunir para, juntos, construir um futuro que amparasse seus filhos, e proporcionasse a eles maior independência e produtividade. Fundaram a AMA - Associação de Amigos do Autista - e antes de completar um ano de fundação, a AMA já tinha uma escola, que funcionava no quintal de uma igreja batista. Este espaço era cedido pelo pastor Manuel de Jesus Thé, pai de César, portador de Síndrome de Asperger. A partir de então, começou uma luta sem igual. Por sua natureza de pesquisa na área do autismo e por haver uma população carente para ser atendida, a instituição - beneficente e sem fins lucrativos - lutava e luta até hoje para manter-se financeiramente. Na época da fundação da AMA, sendo o autismo ainda pouco conhecido, tornava-se muito difícil conseguir ajudas e arrecadar fundos. Por isto, fez-se necessária uma campanha na televisão para que não continuassem confundindo a AMA com Associação de Amigos do Artista, ou Alpinista, etc...

Hoje esse quadro está muito mudado.

A luta ainda é muito dura, pois a cada mês enfrenta-se a falta de recursos financeiros. Contudo, a palavra autismo não é mais aquele mistério. Muitas pessoas se envolveram com a causa e fundaram associações semelhantes, para a educação de pessoas autistas, por todo o Brasil.

Já foram realizados encontros regionais e nacionais, cursos e congressos. Continuamos trazendo profissionais estrangeiros altamente qualificados que dão apoio técnico a todo o trabalho realizado pela AMA, no Brasil.

Realiza anualmente conferências nacionais sobre autismo, capacitando pais e profissionais de todo o Brasil. Em 2003, realizou o VI Congresso Brasileiro de Autismo, reunindo mais de 800 pessoas.

Ao longo desta dura jornada, a AMA conquistou reconhecimento como instituição de utilidade pública (Utilidades Públicas: Municipal - Decreto n.23.103 - 20/11/86, Estadual - Decreto n. 26.189 - 06/11/86 e Federal -D.O.U.24/06/91). Recebeu, da sociedade, prêmios pelo trabalho realizado, como o "Prêmio Bem Eficiente", da Kanitz e Associados (1997) e o "Prêmio Direitos Humanos", da Unesco e Poder Executivo Federal(1998), entregue à AMA pelo presidente Fernando Henrique Cardoso.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço - **Atendimento de 23 pacientes jovens e adultos portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA, na Unidade Parelheiros**

Detalhamento do Objeto - Itens:

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Folha de Pagamento de Pessoal - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	12	R\$ 182.000,00	R\$ 2.184.000,00
Aquisição de Material de Consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
Utilidade Pública - Energia Elétrica	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Totais	36	R\$ 195.500,00	R\$ 2.346.000,00



Objetivo:

Realizar atendimento em lar abrigado/inclusiva na Unidade de Parelheiros para até 23 vagas de lar abrigado.

O atendimento é prestado por uma equipe composta por médico psiquiatra, enfermeiro, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, professor de educação física e terapeuta ocupacional, instrutores e estagiários.

O atendimento da lar abrigado/inclusiva durante um período de quatro horas é realizado nas instalações da AMA junto com os não residentes, em sala de aula ou em um dos núcleos de atendimento com foco no desenvolvimento de habilidades, como autocontrole, comunicação, coordenação motora, habilidades pré-acadêmicas, acadêmicas e preparação para o trabalho.

No período complementar o atendimento é com outros residentes e é prioritariamente nas oficinas profissionalizantes, ao ar livre, nas salas de fisioterapia ou na própria residência, porque o foco deste atendimento é o desenvolvimento vocacional, o autocuidado, a sociabilização e a qualidade de vida.

São programadas atividades com o bairro de Santa Fé no qual a residência está incluída e frequentemente vão a pé à UBS deste bairro para a realização de exames de laboratório ou atendimento médico.

Todos os objetivos de aquisição de habilidades e redução de problemas de comportamento estão descritos no PETI Plano Educacional e Terapêutico Individualizado de cada assistido que é elaborado para um semestre de trabalho.

Justificativa:

A Organização Mundial de Saúde, em texto de 30 de março de 2022, <https://www.who.int/news-room/factsheets/detail/autism-spectrum-disorders>, informa entre outras coisas que que:

O autismo – também conhecido como transtorno do espectro autista ? constitui um grupo diversificado de condições relacionadas ao desenvolvimento do cérebro.

Cerca de uma em cada 100 crianças tem autismo.

As intervenções psicossociais baseadas em evidências podem melhorar a comunicação e as habilidades sociais, com impacto positivo no bem-estar e na qualidade de vida tanto de autistas quanto de seus cuidadores.

O cuidado às pessoas com autismo precisa ser acompanhado de ações em nível comunitário e social para maior acessibilidade, inclusão e apoio.

No Brasil, a ação civil pública, número 0027139-65.2000.8.26.0053, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em 2000 e cuja decisão foi dada pelo juiz em 2001 e confirmada pelo Tribunal de Justiça em 2005, tendo transitado em julgado em 2006 determina que o Estado de São Paulo deve:

- 1) Providenciar unidades especializadas próprias e gratuitas para o tratamento de saúde, educacional e assistencial às pessoas com autismo, em regime integral e parcial especializados para todos os residentes no Estado de São Paulo; e
- 2) Enquanto não tivesse estas unidades, poderia realizar convênios com entidades adequadas não estatais, arcando com custas integrais do tratamento (internação especializada ou em regime integral ou não), da assistência, da educação e da saúde específicos.



A AMA Associação de Amigos do Autista através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde pode prestar atendimento especializado, através de intervenções psicossociais baseadas evidências a um número relevante de crianças, adolescentes e adultos com autismo.

Local: Rua Henrique Reimberg, 1015 - Jardim Novo Parelheiros - São Paulo - CEP 04.890-610

Observações:

CNES 5115795

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Na elaboração do Plano Educacional e Terapêutico Individualizado - PETI, por ser considerado de maior prioridade de ser resolvido no semestre, será identificado o problema de comportamento selecionado como "sintoma alvo", como por exemplo: Morder-se ou morder aos outros, ferir-se ou ferir aos outros, fugir, gritar etc. A seleção do problema de comportamento alvo é feita levando-se em conta a avaliação realizada com cada residente no final de cada semestre.
Ações para Alcance:	Manter a equipe técnica treinada. Aplicar as ferramentas de controles já desenvolvidas.
Situação Atual:	A situação atual de cada assistido é determinada através da avaliação semestral que faz parte da elaboração do PETI do assistido.
Situação Pretendida:	Diminuir em pelo menos 50% a frequência do problema de comportamento alvo, podendo chegar em alguns casos à extinção.
Indicador de Resultado:	O indicador será a média calculada através das medidas da incidência do sintoma alvo ao longo dos dias de atendimento através da seguinte fórmula:
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(MLB-MIN)/MLB$
Fonte do Indicador:	MLB = Média medida na avaliação inicial e MIN = Média da Incidência do comportamento. A MIN é feita ao longo de todo o ano de atendimento, mas, o valor considerado será o da média das 10 últimas medições do semestre.

Descrição da Meta:	Na elaboração do PETI de cada assistido, serão identificadas para o semestre, pelo menos 22 programas de aquisição de competências.
Ações para Alcance:	Manter a equipe técnica treinada. Aplicar e acompanhar as ferramentas de controles já desenvolvidas.
Situação Atual:	A situação atual de cada assistido é determinada através da avaliação semestral que faz parte da elaboração do PETI de cada assistido
Situação Pretendida:	A meta estipulada é que no mínimo 80% dos assistidos cheguem ao final de cada semestre tendo evoluído positivamente em pelo menos 60% dos objetivos de aquisição estipulados para o semestre.



Indicador de Resultado:	Todo processo de aprendizado de cada assistido é registrado e incorporado ao prontuário do assistido e incluído no banco de dados da AMA de forma a possibilitar o acompanhamento do desempenho alcançado por cada indivíduo.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Soma programas aprendidos } X / \text{Total programas no PETI de } X) * 100\% \geq 60\%$
Fonte do Indicador:	Nº Assistidos * 80% melhores = Meta qte de assistidos que tem que ter aprendido pelo menos 60% (X)



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Disponibilizar atendimento de até 23 residentes por mês. As residências funcionam 24 horas por dia, com interrupções quinzenais, quando os jovens voltam para casa para passar 1 final semana com as famílias e 15 dias por ano.
Ações para Alcance:	Manter a equipe atualmente contratada para continuar o atendimento prestado.
Situação Atual:	Atendemos atualmente 23 residentes pacientes por mês.
Situação Pretendida:	Manter os atendimentos já prestados
Indicador de Resultado:	Lista de presença mensais dos assistidos da AMA.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$N \text{ de atendimentos} / 23$
Fonte do Indicador:	Lista de presença

Descrição da Meta:	Construir, semestralmente, 100% dos Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETIS) de cada assistido incluído no serviço
Ações para Alcance:	Continuar mobilizando a equipe de supervisores a acompanhar diariamente os atendimentos de cada um dos residentes. Continuar mobilizando a equipe para aplicar avaliações nos assistidos ao final de cada semestre a fim de construirmos os PETIS para o semestre seguinte.
Situação Atual:	Este procedimento já é realizado atualmente
Situação Pretendida:	Continuar a realizar a montagem dos PETIS para o próximo ano/semestre
Indicador de Resultado:	Relatório de confecção de elaboração dos PETIS
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{Número de PETI confeccionados} / 23$
Fonte do Indicador:	Relatório emitido pelo sistema



ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Folha de pagamento	12	Salários, encargos, como FGTS, INSS, IRF, rescisões, benefícios, como vale transporte, vale combustível e Plano de Saúde.
2	Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	12	Compra de alimentos, como carne, arroz, feijão, condimentos e produtos para reforçadores como chocolate e refrigerante
3	Aquisição de Material de Consumo - Limpeza	12	Compra de produtos de limpeza para manutenção da unidade.
4	Conta de utilidade pública - Luz	12	Conta de energia elétrica

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Gêneros Alimentícios - Gastos com compras no açougue	0,00	0,00%	36.000,00	1,53%
	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Gêneros Alimentícios - Gastos com compras de alimentos no mercado	0,00	0,00%	78.000,00	3,32%
	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Aquisição de Material de Consumo - Limpeza	0,00	0,00%	24.000,00	1,02%



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
	Custeio - Folha de pagamento	Folha de Pagamento de Pessoal -Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Salários, encargos como FGTS, INSS e IRF, rescisões, benefícios como Vale Transporte, Alimentação, Combustível e Plano de Saúde.	0,00	0,00%	2.184.000,00	93,09%
3	Custeio - Prestação de serviço	Utilidade Pública - Energia Elétrica	Conta de Luz da Unidade	0,00	0,00%	24.000,00	1,02%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.346.000,00	100,00%



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



SESPTA2023001723DM

Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
2	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
3	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
4	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
5	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
6	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
7	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
8	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
9	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
10	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
11	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
12	195.500,00	8,33	0,00	0,00	195.500,00	8,33	195.500,00
Valor Total	2.346.000,00	100,00	0,00	0,00	2.346.000,00	100,00	2.346.000,00

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
943.143.148-34	Carlos Alberto Von Poser	42999972	Presidente	falecomopresidente@ama.org.br
282.495.658-51	RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES	27.105.260-0	EQUIPE TECNICA	rafaelolivares@ama.org.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

CARLOS ALBERTO VON POSER
Presidente
AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DE AUTISTA

VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI
Diretor Técnico de Saúde III



GABINETE-ASSISTENCIATÉCNICA-DRS1/GAB/ASSIST

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 11/05/2023 às 16:45:23
Assinado com senha por: VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI - 11/05/2023 às 11:36:21
Assinado com senha por: CARLOS ALBERTO VON POSER - 10/05/2023 às 16:50:20
Documento N°: 050241A2248807 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2248807>



SESPTA2023001723DM

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 95, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova Plano de trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração que tem por objeto o atendimento pedagógico (escolarização) a educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

O Secretário da Educação, considerando:

- necessidade de oferecimento de atendimento especializado a estudantes com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular;

- a pertinência da atuação em regime de mútua cooperação junto à sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

- o regime jurídico instituído de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- o amparo aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- os termos da Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, de 13 de julho de 2010;

- o regramento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que trata do regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil no Estado de São Paulo, alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017;

- a autorização advinda do Decreto Estadual nº 62.294 de 6 de dezembro de 2016, que permite à Secretaria da Educação representar o Estado de São Paulo na celebração de termos de colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, atuantes em educação especial, alterado pelo Decreto nº 63.934, de 17 de dezembro de 2018

- as condições estabelecidas pela Resolução SE nº 26, de 22 de maio de 2017, que delega a competência ao Dirigente Regional de Ensino assinar termo de colaboração a ser firmado em nome da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - As instituições devidamente habilitadas e credenciadas, poderão assinar o Termo de Colaboração junto às Diretorias de Ensino de sua circunscrição, mediante conveniência e oportunidade administrativa, materializadas diante da existência de estudante necessitado de atendimento especializado e residente nas proximidades da escola privada credenciada.

I - Será parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, o qual aprovo, constante do Anexo desta resolução, em conformidade com parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Em consonância com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o plano de trabalho constante do Anexo desta resolução, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, sendo permitido o aditamento entre os meses de março e junho para acréscimos ou supressões, vedada a alteração de categoria de DI para TEA (alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

III - O valor per capita do repasse relativo ao TEA - Transtorno do Espectro Autista será atualizado anualmente – em junho do ano anterior ao repasse – com base no mesmo percentual de atualização do per capita DI Deficiência Intelectual previsto em Portaria Interministerial do Governo Federal (Acrescentado pela Res. SEDUC 144/2021).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO Ano de Vigência: 2022

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA¹

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. Na seara educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser a diretriz maior nas ações de políticas públicas, a Secretaria da Educação vem envidando múltiplos esforços para que as escolas da rede pública estadual sejam ambientes cada vez mais inclusivos; e para que, a partir do oferecimento de recursos e apoios, o estudante elegível aos serviços da Educação Especial possa superar barreiras no ambiente escolar. Contudo, ao menos nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que

¹ Em atendimento à disposição inserta no inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº13.019/14, o Item descreve a realidade que objeto da parceria; demonstra o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, cumpre à Secretaria da Educação prover, também, o excepcional e temporário atendimento em instituição especializada.

O trabalho especializado junto aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista consiste na adoção de métodos, técnicas e recursos que permitam a evolução das potencialidades do estudante com deficiência, inclusive em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente irradiadas a partir de seus artigos 4º, III, 58,59 e 60.

Nesse âmbito, cabe registrar que há entendimentos diversos acerca da matéria, o que, por vezes, resulta em ordem judicial para custeio público de atendimento aos estudantes com deficiência em instituição privada de ensino. Mencione-se, nessa instância, a Ação Civil Pública nº 0027139-65.2000.8.26-0053, cuja sentença, exarada em 2001 e transitada em julgado em 2006, condenou o Estado de São Paulo a prover o atendimento integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Entretanto, a fase executória da referida Ação Civil Pública, que se iniciou logo após sentença judicial, permanece em curso e, embora já tenha o Ministério Público, em 2014, requerido sua extinção com base na ausência de sintonia entre a condenação e a vigência dos novos paradigmas legais de inclusão, a decisão prolatada em 2016 entendeu pelo prosseguimento da execução coletiva. Em decorrência do acompanhamento judicial, ainda atualmente, a Secretaria da Educação apresenta, no bojo da Ação Civil Pública referenciada, relatórios periódicos acerca do atendimento de discentes com TEA.

Por certo, há grande desafio em oferecer a educação básica em instituições especializadas – que vem por força judicial – em face da premissa maior de inclusão. Por isso, a fim de conjugar todas as ações necessárias, a Secretaria da Educação mantém vínculo de parceria com escolas particulares, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de disponibilizar o atendimento especializado a discentes com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista; ou com Deficiência múltipla, associada a DI e TEA. Esse atendimento é reservado aos casos que exigem apoio substancial e que não se beneficiam da inclusão imediata.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria corresponde a:

Promover a educação básica a educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual² e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista³, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação - CEE - e do Plano de Trabalho anualmente aprovado pelo Secretário da Educação por meio de Resolução para execução no ano subsequente;

² A descrição do apoio permanente-pervasivo e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

³ A descrição do apoio substancial ou muito substancial e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

c) Excepcionalmente, admitir-se-á atendimento por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em período de pandemia e/ou calamidade pública, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação.

3. ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Para a escolarização da educação básica:

3.1.1 Estudantes com **Deficiência Intelectual ou com deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual** que necessitam de **apoio permanente-pervasivo** que, conforme estabelecido pela Associação Americana de Deficiências Intelectual e do Desenvolvimento (AADID, 2010)⁴, é constante, estável, de alta intensidade e disponibilizado nos diversos ambientes. Como referência, tem-se:

CID	Tipos	Variantes	Sistema de apoio sugerido pela <i>American Association on Mental Retardation</i> :
Cid 10 F70 Retardo mental	CID F72 Retardo mental grave Retardo mental grave menção de ausência ou de comprometimento mínimo do comportamento	F72.0 F72.1 F72.8 F72.9	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	Cid F73 Retardo Mental Profundo Retardo mental profundo - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento	F 73.0, F73.1, F72.8, F 73.9	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	Cid F78 Outro Retardo Mental	F78.0,F78.1, F78.8, F 78.9	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	Cid F79 Retardo mental não especificado	F79.1 F79.8 F79.9	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
CID 11 6A00 Distúrbios do desenvolvimento intelectual	6A00.2 Desordem de desenvolvimento intelectual, grave	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.3 Desordem de desenvolvimento intelectual, profunda	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.Z Transtornos do desenvolvimento intelectual, não especificado	-	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.

3.1.2. Estudantes com TEA ou deficiência múltipla associada a TEA que necessitam de **apoio substancial ou muito substancial**, conforme estabelecidos pelo Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-V⁵, que apresenta as seguintes definições:

⁴American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD). Washington, DC: AAIDD,2010. Developing Individual Budgets and Reimbursement Levels Using the Supports Intensity Scale. 11 Ed. Disponível em <https://www.aaidd.org/docs/default-source/about-aaidd/2010-annual-report.pdf?sfvrsn=b13cdc3_0>.

⁵ ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

I - Apoio Substancial: Apresentam déficits comunicacionais e ainda, dificuldades nas interações sociais que, em alguns casos, necessitam ser mediadas, no comportamento podem apresentar dificuldades quanto ao foco, atenção e resistência a mudanças de ambiente.

II - Apoio Muito Substancial: Necessitam de muito suporte por apresentarem graves prejuízos nas relações sociais, apresentam dificuldades significativas em relação à mudanças de ambiente ou rotina, necessitando do auxílio de outrem para realização de atividades, inclusive, as de autocuidado e higiene.

As referências são as seguintes:

NÍVEL DE GRAVIDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMPORTAMENTOS REPETITIVOS E RESTRITOS
Nível 3 "exigindo apoio substancial" muito	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, limitação em iniciar interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.
Nível 2 "exigindo apoio substancial" apio	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal prejuízo social aparente mesmo na presença de apoio, limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem dos outros.	Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.

Fonte: (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA), tradução de Maria Inês Correa Nascimento; revisão técnica Aristides Volpato, 2014).

CID	Tipos	Sistema de apoio sugerido pela <i>American Association on Mental Retardation</i> :
CID 10 F.84 Transtorno Globais do desenvolvimento	F84.0 - Autismo infantil	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.4 Transtorno com hiperinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.9 Transtornos globais não especificados do desenvolvimento	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
CID-11 - 6A02 Transtorno do espectro do Autismo	6A02.3 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.5 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.Y – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.

	6A02.Z – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
--	--	---

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO⁶

A execução do objeto da parceria, com vista ao cumprimento das metas estabelecidas no Item 6 deste Plano de Trabalho deve ser desenvolvida conforme os seguintes parâmetros:

4.1 DA ESTRUTURA DA OSC, COMO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

4.1.1 Do quadro profissional da OSC:

- a) Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de estudantes custeados pela Secretaria de Educação;
- b) Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);
- c) Professores com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em área da Educação Especial;
- d) Professores licenciados e habilitados em todas as disciplinas relativas à etapa de ensino ministrada;
- e) Profissionais de apoio/acompanhantes especializados/cuidadores, com formação mínima correspondente a Ensino Médio completo e curso específico de, no mínimo, de 80 (oitenta) horas para atuar como profissional de apoio/cuidador.
- f) Equipe multidisciplinar composta por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e, facultativamente, o psicopedagogo (alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

4.1.2. Da estrutura das salas para a educação básica

- a) quanto aos aspectos físicos, devem estar sendo equipadas de acordo com as características físicas e necessárias ao atendimento dos alunos;
- b) quanto à capacidade, devem ser ocupadas considerando a área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula;

4.2. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.2.1. Do encaminhamento dos estudantes à instituição:

- a) Os estudantes serão encaminhados nominalmente pela Diretoria de Ensino (conforme orientações da SEDUC), para escolarização ofertada pela Instituição Credenciada.
- b) O encaminhamento ao atendimento exclusivo é excepcional e temporário, sob pena de ofensa às diretrizes constitucionais e legais. Os esforços dos partícipes devem estar no sentido da inclusão e, assim, a continuidade da opção por encaminhamento de estudante a escola exclusiva se constitui em medida de transição, de modo que em médio prazo todos os alunos devem estar incluídos em salas regulares da educação básica.
- c) Os alunos que comprovadamente necessitam da escola exclusiva, poderão ser atendidos/matriculados ao longo da vigência, por meio da parceria, no limite de até 10% do total de alunos previstos no Plano de Trabalho do ano vigente.

⁶Em atendimento à disposição inserta no inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº13.019/14, o Item apresenta a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas.

4.2.2. Do atendimento prestado:

- a)** A instituição educacional, deverá ofertar a escolarização na etapa de ensino da educação básica autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio das Diretorias de Ensino, nos termos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação-CEE nº138/2016.;
- b)** A distribuição poderá ser realizada em classes multisseriadas, desde que, na Secretaria Escolar Digital - SED e nos documentos escolares haja indicação de ano e série correspondentes à etapa cursada pelos estudantes;
- c)** Em relação ao novo ensino médio, a entidade parceira poderá ofertar o itinerário formativo relativo à educação profissional;
- d)** Os aspectos pedagógicos e a metodologia devem estar adequados às especificidades dos estudantes descritos no item 3 deste Plano de Trabalho.
- e)** Para a formação das classes conforme a faixa etária deve ser observada a defasagem entre os estudantes, podendo ser considerada uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.
- f)** Excepcionalmente, a diferença etária de até 5 (cinco) anos de idade, desde que essa acomodação seja tecnicamente justificada pela instituição parceira, conte com parecer favorável da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, anuência do gestor da parceria e decisão favorável do Dirigente de Ensino;
- g)** A instituição de ensino ainda se obriga, por intermédio de sua equipe multidisciplinar, a acompanhar a evolução pedagógica do estudante, bem como confeccionar os relatórios circunstanciados do aluno. Considerando que as atribuições dessa equipe não incluem o atendimento clínico-terapêutico de que os alunos eventualmente necessitem, a OSC deverá orientar as famílias quanto aos recursos da comunidade disponíveis para esse atendimento, principalmente quanto aos serviços de responsabilidade das Secretarias da Saúde e da Assistência Social.

4.2.3. Da composição das classes para oferta da educação básica

- a)** estudante com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, sendo que as classes:
 - a.1)** poderão ter no mínimo 6 (seis) e máximo 16 (dezesesseis) alunos;(alt. pela Res. SEDUC 144/2021).
 - a.2)** devem contar com 01 (um) professor especializado na área da deficiência;
 - a.3)** devem contar com profissionais de apoio escolar/cuidadores (conforme previsão da Lei Federal nº13.146/15) suficientes para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes.
- b)** ao estudante com TEA ou TEA associado à deficiência intelectual, sendo que:
 - b.1)** aos estudantes que exigem apoio substancial: no máximo 6 (seis) alunos por classe
 - b.2)** aos estudantes que exigem apoio muito substancial: no máximo 4 (quatro) alunos por classe.
 - b.3)** as classes devem contar com 01 (um) professor especializado em TEA;
 - b.4)** as classes devem contar 01 (um) acompanhante especializado/profissional de apoio escolar/cuidador (conforme previsão das Leis Federais e nº12.764/2012 e nº13.146/15) para cada 3 (três) alunos, suficientes para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes.

4.2.4. Do projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC

O projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC deverá:

- a)** prever a inclusão do estudante atendido pela OSC nas escolas da rede pública, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho vigente para o ano da parceria;
- b)** prever a preparação do aluno para inserção no mundo do trabalho, aplicando-se o artigo 8º da Deliberação CEE nº149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016;
- c)** garantir educação voltada para o trabalho e/ou ensino profissionalizante aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos;
- d)** prever a certificação da educação básica⁷,
- e)** prever a possibilidade de ensino remoto ou híbrido a ser oferecido nos períodos necessários à prevenção de contágio de pandemias ou de calamidade pública.
- f)** prever ações educacionais em conformidade com o Currículo Paulista, voltadas a desenvolver no educando as capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e sua autonomia;
- g)** prever na proposta pedagógica métodos e programas pedagógicos adequados e específicos a todos os estudantes, sendo que, para os casos de transtorno do espectro autista, podem ser utilizados, entre outros: Picture Exchange Communication System (PECS), Applied Behavior Analysis (ABA), Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children (TEACCH).

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos assumidos por meio do Termo de Referência e plano de trabalho vigente para o ano da parceria, em decorrência da Lei federal nº 13.019/14, do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e do Decreto 62.294/16, configuram-se em responsabilidades e obrigações:

5.1. Da Secretaria da Educação, por meio da Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SE nº 26/17 e conforme inciso I da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/16:

- a)** aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto do Ajuste;
- b)** encaminhar à OSC os educandos referidos no objeto executado, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c)** acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria;
- d)** repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e)** manter, no Portal de Parcerias da Secretaria de Governo, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f)** publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

⁷ Conforme disposição do inciso II, do artigo 59, da Lei Federal nº9.394/96 e artigo 7º da Deliberação CEE nº149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016.

- g)** instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- h)** emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- i)** analisar os relatórios gerenciais, financeiros e de resultados;
- j)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- k)** na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, a Secretaria poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria assumiu essa responsabilidade;
- l)** divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- m)** analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n)** elaborar e conduzir a execução da política pública;
- o)** emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- p)** prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- q)** disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- r)** a partir da disponibilização de curso (com carga horária mínima de 80 oitenta horas) para profissionais de apoio vinculados à Secretaria da Educação e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, a Diretoria de Ensino promoverá a formação necessária em sua região.

5.2 da OSC, nos termos do inciso II da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/1:

- a)** ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b)** garantir vagas aos alunos encaminhados pela Secretaria da Educação, em qualquer época do ano;
- c)** encaminhar à Secretaria da Educação os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d)** realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à Secretaria da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e)** garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem a conclusão específica;
- f)** garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da Secretaria da Educação, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar, dentro de cada exercício, como **contrapartida da parceria**, matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

m) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

n) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SECRETARIA, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

q) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

r) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SECRETARIA;

s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

t) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

u) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SECRETARIA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

v) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao objeto da parceria em conformidade com o objeto pactuado;

x) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas;

l) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, a possibilidade de ensino remoto, quando diante de pandemias ou calamidade pública.

6. DAS METAS⁸

Meta 1 - Atender 100% (cem por cento) dos estudantes encaminhados pela Diretoria de Ensino à OSC para a **educação básica** em âmbito da parceria, com qualidade.

Meta 2 - Oferecer apoio contínuo na educação básica, criando um processo facilitador de aprendizagem ao estudante, de modo a promover estratégias de ensino aptas ao desenvolvimento de suas habilidades, de modo a:

a) Promover a inclusão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos estudantes atendidos na educação básica para rede regular de ensino;

b) Preparar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos estudantes a partir de 15 (quinze) anos atendidos na educação básica para o trabalho e/ou ensino profissionalizante;

Meta 3 - Atingir, no mínimo, 80% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida para a educação básica, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/2014.

Meta 4 - Garantir a oferta de curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas para de formação dos profissionais de apoio vinculados à Diretoria de Ensino e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Meta 5 - Assegurar aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas, visando o compartilhamento de conhecimentos.

7. DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS⁹

Para a aferição do cumprimento das metas constante no item 5 deste Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios à Diretoria de Ensino:

Meta 1 - Matrícula dos estudantes encaminhados pela Diretoria de Ensino à OSC para a oferta da educação básica

Meta 2.a - Matrícula na rede de ensino regular dos estudantes que eram atendidos na OSC, em âmbito da parceria, devidamente comprovado por meio da Secretaria Escolar Digital - SED.

Meta 2.b - Relatório apresentado pela OSC sobre as ações de preparação e encaminhamento dos estudantes ao trabalho e/ou ensino profissionalizante;

⁸Em atendimento à disposição inserta no inciso II do artigo 22 da Lei Federal nº13.019/14, o Item descreve as metas a serem atingidas e as atividades que serão executadas.

⁹Em atendimento à disposição inserta no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº13.019/14, o Item apresenta a definição dos parâmetros que serão adotados para a aferição do cumprimento das metas.

Meta 3 - Aplicação de formulário físico ou digital, a ser preenchido pelos pais/responsáveis quanto à educação básica, três meses antes do término da vigência da parceria.

Meta 4 - Registros do curso disponibilizado pela OSC para a formação dos profissionais de apoio vinculados à Diretoria de Ensino e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Meta 5 - Registros do curso disponibilizado pela OSC aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Dirigente Regional de Ensino (Resolução SE nº 26/2017) em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº13.019/14 e constante do §1º da Cláusula Quarta do termo de colaboração celebrado entre as partes, conforme minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

8.2 Nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº62.294/16, a Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos que devem ser emitidos pelo responsável designado pelo Dirigente Regional de Ensino (Resolução SE nº 26/2017) Educação em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº13.019/14.

8.2.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será composta por representantes da Equipe de Supervisão de Ensino e do Núcleo de Finanças da Diretoria de Ensino responsável pela área em que se localizar a OSC e seus membros serão designados pelo Dirigente Regional de Ensino competente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

8.2.2 As atribuições da CMA seguirão o disposto nos incisos I a VI da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

9. DOS REPASSES À ENTIDADE PARCEIRA

9.1 Nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 62.294/16, a Secretaria da Educação realizará a transferência dos recursos financeiros à entidade parceira para pagamento da remuneração dos profissionais encarregados da execução do objeto do ajuste, bem como para atender a outras despesas previstas no artigo 46 da Lei federal nº 13.019/14, desde que incluídas no respectivo plano de trabalho;

9.2 Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 62.294/16, o cálculo da quantia a ser transferida corresponderá à multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB., sendo que para o desenvolvimento da educação básica (escolarização), o repasse será de 100% (cem por cento) do FUNDEB.

9.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 62.294, de 6 de dezembro de 2016, com redação alterada pelo Decreto 63.934, de 17 de dezembro de 2018, a transferência de recursos financeiros, será efetuada em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que:

- a) os referidos recursos não sofrerão reajustes durante o exercício;
- b) o repasse da parcela prevista para o mês de janeiro está condicionado à prévia edição do decreto de execução orçamentária do respectivo exercício.

10. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS¹⁰

Em relação à previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades objeto da presente parceria, consigna-se que no presente exercício:

- a) as receitas correspondem a 005003002 - QESE
- b) as despesas irão onerar o crédito orçamentário nº 080010, de classificação funcional programática nº 12367080051560000 e categoria econômica nº 335043, permanecendo relacionadas ao Plano de Aplicação Financeira correspondente ao Anexo VIII.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas seguirá as disposições do Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, do Decreto nº 62.294/16, alterado pelo Decreto nº 63.934/18.

11.2. A prestação de contas deverá ser elaborada pela OSC e apresentada à Secretaria na forma discriminada pela Cláusula Sexta do termo de colaboração anexo Decreto nº 62.294/16, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo que:

a) Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo administrativo de referência, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

b) Sem prejuízo da plena observância dos normativos e do cumprimento das instruções oriundas da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas em conformidade ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de:

- b.1** execução do objeto e de execução financeira;
- b.2** extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;
- b.3** relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos;

11.3. Os prazos da prestação de contas, em cumprimento ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16 (alterado pelo Decreto nº 63.934/18), serão:

- a. prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta)
- b. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;
- c. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

¹⁰Conforme o inciso II-A do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item apresenta a previsão de receitas e de despesas que serão realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

11.4. Nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á pareceres:

- a. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- b. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

11.5. Em relação aos gastos efetivados pela OSC em âmbito da parceria:

- a. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, conforme disposição do parágrafo sexto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16,
- b. As despesas em desacordo com o plano de trabalho vigente para a parceria e aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração não poderão ser pagas com recursos da parceria, nos termos do parágrafo sétimo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº62.294/16,

11.6. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, conforme disposto pelo parágrafo oitavo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº62.294/16.

12. DOS ADENDOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

Adendo I – Gestores e fiscais da parceria

Adendo II – Atendimento a ser realizado pela OSC em 2022

Adendo III – Lista de todos os estudantes atendidos na Educação Básica por meio do termo de colaboração 2022

Adendo IV – Quadro Resumo dos atendimentos prestados para a Educação Básica

Adendo V – Dos recursos humanos: equipe da OSC envolvida na execução da parceria para execução da educação básica

Adendo VI – Plano de Aplicação de Recursos

Adendo VII– Quadro de Desembolso

São Paulo, ____ de junho de 2022.

MARIA ISABEL FARIA

DIRIGENTE REGIONAL

RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES:28249565851
Assinado de forma digital por
RAFAEL ESTEFANO DE LIMA
FARFAN OLIVARES:28249565851
Dados: 2022.06.16 11:32:57
-03'00'

Rafael Estefano de Lima Farfam Olivares

REPRESENTANTE DA AMA

CPF 282.495.658-51

ADENDO I
GESTORES E FISCAIS DA PARCERIA

Gestores e fiscais da parceria, conforme Cláusula Quarta do termo de colaboração

1.1 - Gestores:

Gestor da parceria pela SEDUC	Gestor da parceria pela OSC
NOME: Valdete Maiorino Bonetti CPF: 953.606.388-34 R.G.: 9.040.296-0 CARGO: Supervisor de Ensino _____ Assinatura	NOME: Rafael Estefano de Lima Farfan Olivares CPF: 282.495.658-51 R.G.: 27.105.260-0 CARGO: RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES:28249565851 Assinado de forma digital por RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES:28249565851 Dados: 2022.06.16 11:33:14 -03'00' _____ Assinatura

1.2 – Fiscais da SEDUC

Fiscal pedagógico	Fiscal administrativo
NOME: Alzira Maria Held da Silva CPF: 011.419.188-38 R.G.: 9.618.442 CARGO: PCNP _____ Assinatura	NOME: Mary Rose Sarao CPF: 688.996.968-53 R.G.: 7.299.984-6 CARGO: Diretor I _____ Assinatura

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

ADENDO II

ATENDIMENTO A SER REALIZADO PELA OSC EM 2022

Sigla/denominação: AMA – Associação de Amigos do Autistas

CNPJ:52.802.295/0001-13_Natureza Jurídica: Organização Não Governamental

Rua: Do Lavapés, 1123.

CEP: 01519-000 Cidade/Estado: São Paulo

Telefone: 11 3376-4412_e-mail:rafaelolivares@ama.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data:

16/10/2012 Folha: 39

1 - PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA:

ESCOLARIZAÇÃO OFERECIDA PELA OSC CONFORME TIPOLOGIA DA DEFICIÊNCIA	
Tipologia(s) de Deficiência(s)	Assinalar a Deficiência
DI ou MÚLTIPLA ASSOCIADA A DI	()
TEA ou MÚLTIPLA ASSOCIADA A TEA	(X)

ESCOLARIZAÇÃO - DI ou Múltipla associada a DI Etapa da escolarização a ser ofertada:	total de vagas	vagas para SEDUC

ESCOLARIZAÇÃO - TEA e múltipla associada a TEA Etapa da escolarização a ser ofertada:	total de vagas	vagas para SEDUC
	123	123

ADENDO III

LISTA DE TODOS OS ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 2022

1 - Para Deficiência Intelectual ou Deficiência múltipla associada a DI:

Nº	R.A.	Iniciais dos nomes	Data de nascimento	Idade	Ano/Série 2022

2 - Para Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada a TEA:

Nº	R.A.	Iniciais dos nomes	Data de nascimento	Idade	Ano/Série 2022
1	108136574-2	A.G.C	27/11/1995	26	1º
2	113488625-1	A.S.S	02/04/2012	10	2º
3	105336929-3	A.N.S	25/08/1993	28	1º
4	112014400-0	A.C.R	25/12/2007	14	1º
5	103153889-6	A.F.F	20/10/1997	24	5º
6	114231378-5	A.A.L.P	18/04/2012	10	1º
7	113514156-3	A.S.O	10/05/2010	12	2º
8	109192185-4	B.S.O	20/03/2004	18	1º
9	104418945-9	B.T.T	23/09/2001	20	1º
10	100576780-4	C.C.N.S.A	09/01/1995	27	5º
11	110388381-1	C.A.J.G	17/05/2008	14	1º
12	120105130-7	C.S.N	31/01/2009	13	3º
13	114740477-x	C.F.V	15/05/2013	9	1º
14	111031268-4	C.M.M	12/08/2009	12	3º
15	113168694-9	C.O.P.N	26/04/2008	14	1º
16	113923591-6	C.K.L.T	28/02/2012	10	1º
17	112380351-3	D.D.S	11/02/2009	13	3º
18	108330185-8	D.G.R.J	04/07/2005	16	1º
19	113394083-3	D.S.M	12/06/2011	11	1º
20	121151884-X	D.L.C.S	09/12/2014	7	1º

21	112958976-6	D.M.C	16/04/2011	11	2º
22	105573939-7	D.O.M.S	29/04/2003	19	5º
23	111073888-2	D.S.P	02/03/2009	13	1º
24	109994643-8	D.L.G	20/05/2003	19	1º
25	111245932-7	D.S.T	28/03/2005	17	1º
26	105056352-9	D.S.M	10/02/1999	23	5º
27	108287489-0	E.C.O	15/02/2006	16	5º
28	114144156-1	E.M.D	22/08/2011	10	2º
29	115119719-1	E.V.T.L	25/11/2009	12	3º
30	108136332-0	E.B.T	04/08/1998	23	1º
31	113284195-1	E.R.C	08/09/2010	11	2º
32	110292957-8	E.D.M.P	15/07/2005	16	1º
33	104339921-5	E.H.O	23/06/2001	21	1º
34	104968141-1	E.J.S	10/03/2008	14	1º
35	115334080-X	E.I.G.A	08/09/2010	11	2º
36	109318650-1	E.S.R	31/05/2006	16	5º
37	105478762-1	F.H.O	22/10/2003	18	1º
38	120802735-9	F.R.L	08/08/2008	13	5º
39	111818079-3	G.A.C.B	09/03/2007	15	1º
40	108135932-8	G.S.A	03/11/1997	24	1º
41	108230521-2	G.D.R	23/02/2002	20	5º
42	109437937-2	G.F.S	30/04/2004	18	5º
43	110345085-2	G.S.G	18/09/2008	13	1º
44	115316303-2	G.S.S	15/12/2012	9	1º
45	106939736-2	G.T.M.F	05/10/2002	19	5º
46	116405333-4	G.V.S	14/05/2013	9	2º
47	111959496-0	G.C.B	13/07/2008	13	1º
48	109190564-2	G.N.N	03/05/2003	19	1º
49	108339921-4	G.A.S.S	14/04/2007	15	5º
50	113888575-7	G.B.F.S	07/01/2008	14	5º
51	111683952-0	G.M.A	11/04/2007	15	1º
52	112702622-7	G.S.C	03/07/2010	11	1º
53	107135535-1	G.O.B.S	01/12/2003	18	5º
54	113494233-3	G.S.A	22/05/2010	12	1º
55	113291811-X	G.S.G	11/07/2009	12	1º
56	110125788-x	H.C.M	20/05/2003	19	1º
57	108135837-3	I.L.A	19/06/1999	23	5º
58	108137665-X	I.B.S	16/07/1996	25	1º
59	100847836-2	I.P.S.G	13/09/1996	25	1º
60	112897491-4	I.C.F.S	02/10/2004	17	2º
61	111687977-3	J.F.J.S	08/04/2009	13	2º

62	110005985-4	J.P.A.A	15/12/2007	14	5º
63	113046838-0	J.P.B.C	05/10/2009	12	3º
64	110358468-6	J.V.B.S	16/10/2007	14	1º
65	101769789-9	J.A.V.S	03/05/1997	25	1º
66	111036634-6	J.D	28/12/2008	13	5º
67	108482647-1	J.A.C.M	19/01/2006	16	5º
68	43792573-0	J.E.I.S	21/09/2004	17	1º
69	109190339-6	J.G.N	17/01/1995	27	5º
70	108135191-3	K.S.C	08/03/1993	29	5º
71	109423877-6	K.M.Y.M	18/04/2006	16	5º
72	109190645-2	K.B.A	28/02/2005	17	5º
73	112575265-8	L.W.G.S	03/02/2012	10	1º
74	111809108-5	L.O.S	08/02/2010	12	2º
75	110124441-0	L.C.F	05/12/2003	18	5º
76	109968631-3	L.M.P.S	14/02/2007	15	1º
77	109547290-2	L.M.S	06/06/2003	19	1º
78	106787971-7	L.H.B	18/06/2000	22	1º
79	113668523-6	L.C.S	16/03/2012	10	1º
80	112248469-0	M.F.A.F	16/01/2009	13	1º
81	114205853-0	M.E.D.L	18/01/2008	14	1º
82	108136052-5	M.F.E	13/01/1997	25	5º
83	114626761-7	M.F.L	03/02/2012	10	2º
84	114422140-7	M.G.N.S	26/07/2012	9	1º
85	109977223-0	M.S.J.A	16/04/2005	17	5º
86	115913649-x	M.R.C	23/03/2012	10	1º
87	101790864-3	M.A.C.L	27/06/1993	29	1º
88	114755750-0	M.A.S.S	18/02/2011	11	1º
89	120226286-7	M.F.M	27/11/2014	7	2º
90	113684261-5	M.P.S	18/01/2011	11	2º
91	114278485-X	M.P.S	17/09/2011	10	1º
92	110265482-6	M.O.D	23/04/2003	19	5º
93	112702622-7	M.S.H	10/09/2010	11	1º
94	43713752-1	N.S.M	17/08/2005	16	1º
95	109547345-1	N.F.S	17/08/2005	16	5º
96	104797523-3	P.F.P.A	15/01/1996	26	1º
97	109949697-4	P.A.N	28/10/2003	18	1º
98	113295631-6	P.E.B.S	09/03/2011	11	1º
99	112114567-X	P.H.A.S.S	01/01/2010	12	2º
100	121693110-0	P.H.A.F	09/04/2013	9	1º
101	115179975-0	P.H.M.D	09/05/2009	13	1º
102	109414122-7	P.P.B.L	09/04/2008	14	5º

103	111667210-8	P.S.R	22/11/2007	14	5º
104	108136523-7	R.N.L	07/04/2004	18	1º
105	107516670-6	R.T.S	10/05/1999	23	1º
106	113592629-3	R.C.P	12/09/2011	10	1º
107	112397504-8	R.M.M.P	25/03/2011	11	1º
108	112727730-3	S.N.S	11/05/2011	11	1º
109	121651159-7	S.R.L	23/02/2015	7	1º
110	115119875-4	S.A	09/03/2008	14	5º
111	121598866-7	S.S.S	01/08/2010	11	1º
112	103153620-6	T.S.A	19/02/1999	23	5º
113	108136615-1	T.L.G.M	29/03/1995	27	1º
114	108438834-0	T.C.N	20/05/2005	17	1º
115	112380346-8	T.M.M.P	25/03/2009	13	1º
116	107163898-1	V.A.N.R	20/01/2002	20	5º
117	104068262-5	V.H.B.G	02/05/2001	21	5º
118	103153918-9	V.B.B	11/02/1994	28	1º
119	109190351-7	V.L.T.S	15/05/1993	29	5º
120	112379610-5	V.S.M	04/10/2004	17	5º
121	108107028-6	V.M.V	28/12/2004	17	1º
122	115653851-8	W.S.S	15/12/2014	7	1º
123	111319999-4	Y.T.O	27/09/2006	15	1º

ADENDO IV
QUADRO RESUMO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

1-Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual (no máximo 16 estudantes por classe).(alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	
Tarde	
Total	

2- Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao TEA

2.1 - Apoio substancial (no máximo 6 estudantes por classe)

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	65
Tarde	58
Total	123

2.2 - Apoio muito substancial (no máximo 4 estudantes por classe)

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	
Tarde	
Total	

TOTAL DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DI	
TOTAL DE ESTUDANTES COM TEA E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A TEA	123

ADENDO V
Dos recursos humanos
 Equipe da OSC envolvida na execução da parceria
 para execução da educação básica

Quadro de profissionais da OSC		
Profissional	Qtd.	Documentos de referência dos profissionais
Diretor: exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação	(1)	
Coordenador pedagógico: exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)	(1)	
Professores especialistas para a educação básica Conforme a etapa de ensino que será oferecida pela OSC com indicação por disciplina	(13)	
Profissional de Apoio/Cuidador/Acompanhante especializado: conforme número de estudantes atendidos	(12)	
Psicólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(1)	
Psicopedagogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(0)	
Fonoaudiólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(1)	
Terapeuta ocupacional (integrante da equipe multidisciplinar)	(1)	
Outros profissionais comprovadamente contratados pela OSC encarregados da execução do objeto do ajuste. (acrescentado pela Res. SEDUC 144/2021)	(33)	

ADENDO VI

Plano de aplicação de recursos

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
Pessoal	Conforme artigo 46, inciso I, II, III da Lei Federal nº13.019/14 Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo II, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento de pandemias e calamidades públicas, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	1.887.492,56	1.887.492,56
Administrativa	Conforme artigo 46, inciso IV da Lei Federal nº13.019/14 Despesas Administrativas: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.	209.721,40	209.721,40
TOTAL		2.097.213,96	2.097.213,96

São Paulo, ____ de junho de 2022.

RAFAEL ESTEFANO DE LIMA FARFAN OLIVARES:28249565851
Assinado de forma digital por
RAFAEL ESTEFANO DE LIMA
FARFAN OLIVARES:28249565851
Dados: 2022.06.16 11:33:34 -03'00'

Rafael Estefano de Lima Farfan Olivares

Gerente Administrativo

ADENDO VII
Do Quadro de Desembolso (parcelas iguais)

Em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 62.294/16 e nos termos do §3º da Cláusula Quinta do termo de colaboração:

	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 423.357,70
MARÇO	R\$ 423.357,70
JUNHO	R\$ 625.249,28
SETEMBRO	R\$ 625.249,28
TOTAL	R\$ 2.097.213,96

São Paulo, ____ de junho de 2022.

RAFAEL ESTEFANO DE LIMA
FARFAN OLIVARES:28249565851

Assinado de forma digital por RAFAEL
ESTEFANO DE LIMA FARFAN
OLIVARES:28249565851
Dados: 2022.06.16 11:33:47 -03'00'

Rafael Estefano de Lima Farfan Olivares

Gerente Administrativo